

Lei nº 377

Dispõe sobre assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal de Simonésia e a Associação de Crédito e Assistência Rural A.C.A.R., e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Simonésia, decrete e em sanção a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Simonésia autorizado a celebrar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural - A.C.A.R. de acordo com os estatutos que regem aquela lei de ordem superior.

Artº 2º - Para ocorrer com as despesas em virtude do convênio de que trata o artigo anterior fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial desde que observado as exigências do artigo 5º da Lei 368 de 18 de outubro de 1969.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Entrará esta lei em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 03 de
março de 1970.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho

Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves